
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº012/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do uso do pagamento instantâneo via PIX no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a possibilidade de utilização do sistema de pagamento instantâneo via PIX como forma oficial de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, para:

- I – quitação de obrigações junto a fornecedores e prestadores de serviços, sempre que requerido e operacionalmente viável;
- II – outras atividades administrativas, conforme regulamentação interna.

§ 1º O pagamento via PIX será admitido mediante a existência de mecanismos que permitam identificar de forma segura o beneficiário e o vínculo com a despesa pública.

§ 2º Os comprovantes das transferências realizadas por meio do PIX deverão integrar o processo administrativo correspondente, para fins de controle e fiscalização.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá observar, para os pagamentos por PIX:

- I – a padronização de fluxos administrativos compatíveis com os princípios da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência;
- II – a definição de controles operacionais que permitam rastreabilidade e segurança das transações;
- III – a exigência de documentação hábil para comprovação da regularidade da despesa, conforme normas internas e legislação aplicável.

Art. 3º A liberação de pagamentos via PIX observará os seguintes requisitos:

- I – identificação do credor mediante CPF ou CNPJ vinculado ao processo administrativo;
- II – conferência da chave PIX com os dados bancários do beneficiário;
- III – autorização expressa da autoridade competente, após instrução completa do processo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 15 de julho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/08/2025. Edição 3336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>